



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021

CONTRATO Nº 132/2021

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF, CONFORME PROJETO ANEXO, PARA SEREM INSTALADOS NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **SIDNEI GARBOZZA ME**, inscrição no CNPJ nº 07.098.285/0001-94, situada na Linha Ervalzinho, s/n, Sede, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Garbozza, brasileiro, portador do CPF nº 890.222.380-91, residente e domiciliado na Rodovia RS 569 Km 33, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de móveis em MDF, conforme projeto anexo, para serem instalados no Gabinete do Prefeito Municipal, junto ao Centro Administrativo do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE:
 - a) 01 Aparador com prateleiras, de 0,60X2,70, com custo unitário de R\$ 1.050,00;
 - b) 01 Mesa de Centro de 0,50X0,90, com custo unitário de R\$ 750,00;
 - c) 01 Mesa em V, de 0,75X3,08X2,65, com custo unitário de R\$ 5.990,00;
 - d) 01 Armário com três gavetas, de 1,05X0,60X0,50, com custo unitário de R\$ 950,00.
3. Os móveis deverão ser instalados junto Gabinete do Prefeito Municipal, sito no Centro Administrativo, na Avenida 24 de Março, 735, Bairro Centro, em Barra Funda/RS.
4. Todos os custos com o transporte do objeto ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e instalação dos móveis, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0301 04 122 0016 1003 449052 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 093/2021, Dispensa de Licitação nº 068/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 07 de julho de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

SIDNEI GARBOZZA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

GLÁUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50